LEI COMPLEMENTAR Nº 0845/2010

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0735/2008 DE 29/05/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º, Inciso II, Letra "e" da Lei nº 0735/2008 de 29 de maio de 2008 que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A linha demarcatória do perímetro do Núcleo Central Urbano é composta:

I - II – a) - b) - c) - d) -

e) - O bairro denominado Laje inicia no Ponto 45 que é definido pelas coordenadas X = 679897 e Y = 6838357, atravessa a Via TMO – 048, e segue linha reta na direção aproximada Sudeste até o Ponto 46 estabelecido pelas coordenadas X = 680003 e Y = 6838248, modificando a direção para Sudoeste, desce até o Ponto 47 definido pelas coordenadas X = 679428 e Y = 6837699, margeando a APP do Rio até o Ponto 48 configurado pelas coordenadas X = 679350 e Y = 6837672; desce na direção aproximada Sul até o Ponto 49, definido pelas coordenadas X = 679351 e Y = 6837570 e segue margeando a APP do Rio até o Ponto 50 estabelecido pelas coordenadas X = 679200 e Y = 6837714; segue até o Ponto 51 em linha reta na direção Leste definido pelas coordenadas X = 679237 e Y = 6837714; do Ponto 51 segue margeando a APP existente até o Ponto 52 definido pelas coordenadas X = 679292 e Y = 6837782; partindo do Ponto 52 traça-se uma linha reta no sentido aproximado Nordeste até o Ponto 45, totalizando área de 136.472,25 m2;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;



Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 04 de março de 2010.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças